

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2023/400831, que apurou irregularidades em processo de veículo no âmbito da CIRETRAN de Salinópolis;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 30/2023-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor F. M. F., matrícula nº 3211843/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845409/1, MARINA BOTELHO JAIME, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57176566/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 11/2024-CGD/PAD/DIVERSOS, de 16/02/2024.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA nº 35/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.775, de 25 de novembro de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades em processo de registro de veículo, ocorrido no âmbito do DETRAN/PA, conforme informações constantes nos autos do processo nº 2018/302821; CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Governador do Estado que acolheu as razões expostas no Parecer nº 265/2023 - PGE, determinando a Nulidade Parcial do referido Processo Administrativo Disciplinar, a partir das fls 143, para retornar a fase instrutória em relação à condutas praticadas pelos servidores C.C.B.S, matrícula nº 84845405/1, N. J. C. B., matrícula nº 54191585/3 e M. S. A, matrícula nº 57203892/1.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845409/1, MARINA BOTELHO JAIME, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57176566/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

II – À Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

Protocolo: 1042828

PORTARIA Nº 01/2024-CGD/PAD, de 16/02/2024.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2024/179118 (Cópia do PAD 2016/296282), que apurou irregularidades em processos de habilitação no âmbito do DETRAN Sede;

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Governador do Estado que acolheu as razões expostas no Parecer nº 966/2021-PGE, determinando a instauração de procedimento disciplinar em face dos ex-servidores T. L. C e R. C. R. S.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos ex-servidores T. L. C., matrícula nº 57198672/1 e R. C. R. S, matrícula 80845579/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, JONILDE MACÊDO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57193989/1 e SILVIA CORRÊA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57197142/1 para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 02/2024-CGD/PAD, de 16/02/2024.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2024/175324 (Cópia da Sindicância Investigativa 2019/545869), que apurou irregularidades em processos de habilitação no âmbito da CIRETRAN de Mãe do Rio;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Correicional nº 07/2023-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E. S. V. A., matrícula nº 3268845/1 e do ex-servidor H. P. S., matrícula nº 5948398/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845574/1, JONILDE MACÊDO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57193989/1 e SILVIA CORRÊA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57197142/1 para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 03/2024-CGD/PAD, de 16/02/2024.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2022/1593861, que apurou irregularidades em processo de veículo no âmbito da CIRETRAN de São Miguel do Guamá;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 46/2023-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora K. N. S. C., matrícula nº 5892793/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845409/1, MARINA BOTELHO JAIME, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57176566/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 04/2024-CGD/PAD, de 19/02/2024.

A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo nº 2023/400831, que apurou irregularidades em processo de veículo no âmbito da CIRETRAN de Salinópolis;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 30/2023-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor F. M. F., matrícula nº 3211843/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845409/1, MARINA BOTELHO JAIME, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57176566/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios